



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PDL - 8/2019 16/07/2019 11:28	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 17/Julho/2019	Comissões: CCJL, CECTCDT 17/07/2019
--	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Observadas as normas regimentais, submetemos à apreciação e votação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Decreto Legislativo que visa modificar o § 3º do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 397/A, de 3 de abril de 2019, que cria o Selo Escola Atenta ao Bullying no Município de Caxias do Sul, alterado pelo Decreto Legislativo nº 402/A, de 14 de maio de 2019.

Um dos objetivos da presente proposição é realizar adequações no supracitado dispositivo, no que diz respeito à atuação da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Comissão de Saúde e Meio Ambiente no processo de seleção das escolas inscritas, nesta Câmara Municipal, para o recebimento do Selo Escola Atenta ao Bullying, no sentido de que seja facultada às referidas Comissões a visitação a esses estabelecimentos de ensino. Também está sendo proposta adequação no artigo que dispõe sobre a forma e data que será realizada a entrega do selo.

Face à importância da matéria, encarecemos a aprovação unânime pelos Nobres Pares deste Poder Legislativo.

Caxias do Sul, 10 de julho de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

FLAVIO CASSINA

Presidente

PAULA IORIS

1ª Vice-Presidente

RICARDO DANELUZ NETO

2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

EDSON DA ROSA

1º Secretário

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 8/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE, DE DE

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 397/A, de 3 de abril de 2019, que cria o Selo Escola Atenta ao Bullying no Município de Caxias do Sul.

Art. 1º O § 3º do art. 1º do Decreto Legislativo nº 397/A, de 3 de abril de 2019, que cria o Selo Escola Atenta ao Bullying no Município de Caxias do Sul, alterado pelo Decreto Legislativo nº 402/A, de 14 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

§ 3º Para fins de concessão do selo Escola Atenta ao Bullying, fica facultada aos vereadores membros da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Comissão de Saúde e Meio Ambiente visitação às escolas inscritas a fim de verificarem o efetivo trabalho. (NR)"

Art. 2º O art. 2º do Decreto Legislativo nº 397/A, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entrega do Selo Escola Atenta ao Bullying será realizada a cada 2 (dois) anos, sempre em anos ímpares, na semana do dia 20 de outubro, Dia Mundial de Combate ao Bullying, em Sessão Ordinária ou em reunião da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e/ou da Comissão de Saúde e Meio Ambiente. (NR)"

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário